

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N ° 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **CONVITE nº 019/2017**, para contratação de empresa para realização de reforma e adequação do CAPS – Centro Apoio Psicossocial do município de Coração de Maria - BA, observadas as especificações constantes no Anexo I, a ser realizada no dia 24 de Novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo telefone (75) 3248-2489. Coração de Maria – BA, 17 de Novembro de 2017. Vanessa Mota da Conceição Santos – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE LICITAÇÃO CONVIDADO

Em 17 de Novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Esta Prefeitura pretende realizar contratação de empresa para realização de reforma e adequação do CAPS – Centro Apoio Psicossocial do município de Coração de Maria - BA, observadas as especificações constantes no Anexo I, conforme especificações técnicas constantes no anexo I do Convite nº 019/2017.

Solicitamos a V. Sa. que forneça preços e condições para o atendimento do convite acima mencionado. **Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir os formulários do “CONVITE” no setor de Licitação** na sede da Prefeitura, Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria – BA, no horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Esclarecemos que as propostas deverão ser entregues no dia 24/11/2017, às 10:00 (dez) horas, quando a Comissão de Licitação estará reunida para abertura e julgamento das propostas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Presidente/CPL

PROTOCOLO DE RECEBIDO, em 17 11/2017

-----  
(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**  
**RESPONSÁVEL:**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Convite nº 019/2017

**Contratante:** Município de Coração de Maria.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Julgamento das Propostas:**

**Data:** 24 de Novembro de 2017.

**Horário:** 10:00 horas

**Local:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de reforma e adequação do CAPS – Centro Apoio Psicossocial do município de Coração de Maria - BA, observadas as especificações constantes no Anexo I.

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 - Esta Licitação obedecerá às regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 1.2 - A execução dos serviços acima referidos deverá estar em conformidade com os seguintes elementos técnicos: Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos e Minuta do Contrato, integrantes do presente Convite.
- 1.3 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, escolhidos e convidados pela unidade administrativa, podendo ser estendido aos não convidados, desde que cadastrados e que manifestem interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas.

### 2- PRAZO

- 2.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato e liberação da 1ª Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA.

### 3- PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado em parcelas quinzenais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme boletim de medição, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da aprovação da mesma pela Fiscalização.
- 3.2 - O pagamento da última parcela será efetuado após recebimento definitivo dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.
- 3.3 - Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada da respectiva fatura em 02(duas) vias.
- 3.4 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em Lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

## 4- DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 019/2017

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 019/2017

## 5- DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
- b) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ – cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certidão de Regularidade do FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados.

b) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove anterior execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação;

d) Declaração a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante em ANEXO 02.

### IV – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

a) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de menores” (Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal).

#### 6- PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope nº. 02 - Deverá conter a proposta sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas, com os seguintes requisitos:

6.1 - Valor global em reais, em algarismos e por extenso, para execução dos serviços;

6.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes;

6.3 - Apresentar planilha orçamentária, com quantidade e preços unitários, observado o orçamento básico da Administração constante no Anexo 04;

6.4 – Apresentar Cronograma Físico Financeiro

#### 7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global

7.1. Critério: Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor “valor”, atendendo assim, ao critério do “menor preço global”.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.2. As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

7.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

7.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será exclusivamente o sorteio.

7.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluindo os vícios que propiciarem a desclassificação.

## 8- CONTRATAÇÃO

8.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

8.2. Em havendo homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

8.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quanto solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

8.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

8.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas na legislação.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.7. Após a declaração expressa de concordância, com efeito contratual, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Coração de Maria.

8.8- O Edital, a Proposta da Contratada, o Parecer da Comissão Julgadora e todos os elementos da Licitação serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, para as finalidades da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9- No ato da assinatura do ajuste, a Contratada deverá apresentar o contrato social.

8.10- Elege-se o Fórum de Coração de Maria, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de dúvidas ou questões oriundas da presente contratação.

## 9- FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Prefeitura de Coração de Maria exercerá a Fiscalização dos serviços através dos seus fiscais, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.

9.2 - Compete especificamente à Fiscalização:

9.2.1-Exigir o cumprimento integral dos serviços contratados;

9.2.2-Transmitir à Contratada, por escrito, as reclamações ou advertências porventura necessárias;

9.2.3-Comunicar à Contratada sobre quaisquer ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou mesmo rescisão do contrato.

## 10- DA DOTAÇÃO

10.1 - Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da Dotação Orçamentária: UNIDADE UNIDADE 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS - 02/14.

## 11- RESCISÃO

11.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## 12- SANÇÕES

12.1 - A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo IV - seção I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO diariamente, no horário das 08:00 às 13:00h no e-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com) e telefone (75) 3248-2489.
- 13.2- Integra o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Especificações Técnicas dos Serviços

Anexo 02 - Declaração

Anexo 03 - Modelo da Planilha Orçamentária

Anexo 04 - Minuta do Contrato

Coração de Maria, 20 de Agosto de 2017.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Presidente CPL



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO 01

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO E MARIA**  
**REFERENTE: CONVITE Nº. 019/2017**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame e das condições do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Representante legal da Proponente.*

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO 03

PLANILHA DE SERVIÇOS

E

PROPOSTA FINANCEIRA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º 019/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para realização de reforma e adequação do CAPS – Centro Apoio Pisco Social do município de Coração de Maria - BA, observadas as especificações constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e liberação da 1ª Ordem de Serviços.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) O pagamento será efetuado em parcelas quinzenais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme boletim de medição, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da aprovação da mesma pela Fiscalização.
- b) O pagamento da última parcela será efetuado após recebimento definitivo dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.
- c) Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada da respectiva fatura em 02(duas) vias;
- d) Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em Lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- e) As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais e o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra. Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da UNIDADE 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.047 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 02/14.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação dos serviços;

6.3 - Obriga-se a Contratada a fornecer a Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

6.4 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

6.6 - Deverá a Contratada fornecer e manter, no local dos serviços, um livro de ocorrências onde serão feitas as anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, de sua qualidade, mão - de - obra, etc. Neste livro serão anotadas reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Será sempre preenchida em três vias de folhas, todas elas numeradas e devidamente rubricadas pela Contratada e pela fiscalização da Contratante.

6.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

7.2 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica, administrativa ou deficiência de pessoal e equipamentos, sem que do ato resulte o direito da Contratada pleitear indenização seja a que título for.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita por inexecução ou imperfeita execução das obrigações aqui assinadas, além de negligência ou desídia, ou outras responsabilidades de natureza civil e penal, às comunicações administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.2 - As multas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observadas as disposições da Lei 8.666/93.

9.5 - Reserva-se a Contratante o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela Contratada à Administração, ressalvada a cobrança direta mediante retenção.

9.6 - Não cumprido o prazo de entrega do objeto deste Contrato, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de licitações, enquanto não cumprir a obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

11.2 - Compete especificamente à Fiscalização:

11.2.1-Exigir o cumprimento integral dos serviços contratados;

11.2.2-Transmitir à Contratada, por escrito, as reclamações ou advertências porventura necessárias;

11.2.3-Comunicar à Contratada sobre quaisquer ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou mesmo rescisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

12.3. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

13.1 - É eleito o foro da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem às partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_